

LEI N.º 97

Data da Lei: 18 de setembro de 1972

SÚMULA: REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 19 DE 23/12/68, e DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º - FICA INTEGRALMENTE REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968, QUE DOU A PESCADORES E PESSOAS POBRES OS LOTES DE TERRENO CONSTANTES DAS QUADRAS Nºs. 229 (DUZENTOS E VINTE E NOVE), 229-A (DUZENTOS E VINTE E NOVE - A) E 229-B (DUZENTOS E VINTE E NOVE - B) DA PLANTA GERAL DA CIDADE.

ART. 2º - A REVOGAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º IMPLICA NA REVERSAO DE TODOS OS LOTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E COMO TAL CONSIDERADOS DEVOLUTOS.

ART. 3º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REGULAR A VENDA DOS LOTES DAS QUADRAS MENCIONADAS NO ART. 1º, CONCEDENDO OPÇÃO AQUISITIVA AOS ATUAIS POSSEIROS NELES INSTALADOS, OPERÁRIOS E PESCADORES, E FACULTADO AOS MESMOS, AO PAGAMENTO DE R\$ 1,50 (UM CRUZEIRO E CINQUENTA CENTAVOS) POR M2, DIVIDIDOS EM 30 (TRINTA) - PARCELAS MENSAIS.

ART. 4º - É REVOGADO O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 13 DE ABRIL DE 1966.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADOS TODOS OS ATOS E DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 5 DE SETEMBRO DE 1972.



NICOLAI JAMIR

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- PELO OFÍCIO Nº 231/72.